



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

LEI MUNICIPAL Nº 564/77, de 28 de fevereiro de 1977.

Estabelece novos vencimentos aos servidores

Faço saber que o povo de Manhumirim, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As professoras rurais passarão a perceber os seguintes salários:

I – Professora Leiga o salário mínimo vigente no país;

II – As Professoras que concluíram o curso ginásial 10 (deis por cento) a mais;

III – E as normalistas 20 (vinte por cento) a mais que do primeiro item;

Art. 2º. O aumento do funcionalismo civil e trabalhadores braçais no valor de 20 (vinte por cento) do atual salário.

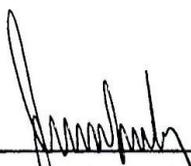
Art. 3º. O aumento do salário do trabalhador braçal é tomado por base no previsto no do salário mínimo.

Art. 4º. Essas despesas serão cobertas com o excesso de arrecadação prevista para o atual exercício.

Art. 5º. Os aumentos acima mencionados serão contados a partir de primeiro de fevereiro de 1977.

Art. 6º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manhumirim, em 28 de fevereiro de 1977.



Jorge Caetano dos Santos
Prefeito Municipal.